



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2838 , DE 04 DE setembro DE 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ITABORAÍ A CAMPANHA DOADORES DO  
FUTURO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica instituída, no âmbito do município de Itaboraí, a campanha doadores do futuro a realizar-se nas escolas públicas e privadas da rede municipal.

**Art. 2º**- A campanha tem por objetivo conscientizar os alunos sobre o importante ato de doação de sangue, órgãos e medula óssea.

**Art. 3º**- A campanha visa promover cursos, seminários e ações de incentivos durante o período letivo, tanto para alunos quanto familiares e a comunidade adjacente das escolas. O objetivo é orientar, sensibilizar, envolver e mobilizar a todos os envolvidos.

Parágrafo único: Fica facultada a participação de profissionais da área de hematologia em saúde de forma gratuita.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 04 de setembro de 2020.

  
SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA  
Prefeito

**PUBLICADO**

EM 08 DE setembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 155- ano II

Folha 40151 Segov.

